



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1789, de 10 de agosto de 2016.

**EMENTA:** REDUZ CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.207 de 27 de abril de 2015, **RESOLVE:**

**Art.1º**- Reduzir a carga horária do Servidor efetivo, **Glauco Falcheto Bertoldi**, MaPB Professor B - Educação Infantil e Ensino Fundamental-Educação Física - Nível II - Referência 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 27 (vinte e sete) horas semanais para 26 (vinte e seis) horas semanais, no período de 10 de agosto 2016 a 23 de dezembro de 2016, nas EMEF "Maria Izabel Falcheto"; EMEIEF "Padre Luiz da Grã" e EMEIEF "São Judas Tadeu", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia.


**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 10 de agosto de 2016.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 10/08/2016.


  
*Renata Paier Passamani*  
Secretária da SEMADI



*Silvania Maximiano Fagundes*  
Diretora Administrativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 10 / 08 / 20 16

  
*Gilmar Passamani Pereira*  
Gerente de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação C-1